

Câmara Municipal de Uibaí

Outros

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL nº 001/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 10:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 10/01/2018 - às 10:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Técnicos Previdenciários, Fiscais, Trabalhista, Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema SIGA do TCM, no Período de: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para as Pessoas Físicas e Jurídicas - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria e a Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREDO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

CARTA CONVITE Nº 03/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;

Cópias do CPF e RG

Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da presente Carta Convite qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos Serviços Profissionais Previdenciários, Fiscais, Trabalhista, Suporte, Manutenção e Alimentação de Dados ao Sistema SIGA do TCM, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Cotação de Preços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.

g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.

Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ(MF) 63.666.490/0001-00
Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL nº 002/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 001/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 08:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 08:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos na defesa dos interesses da câmara preponderante nas áreas dos direitos: Administrativo, Cível e Constitucional, atuando de forma presencial e em questões que forem de interesse da Câmara Municipal, bem como acompanhamento de sessões legislativas, conforme necessidade, no Período de: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para as Pessoas Físicas e Jurídicas - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria e a Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.
NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da Tomada de Preço qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Jurídicos, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Proposta de Serviços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

-
- f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.
 - g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.
-

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ(MF) 63.866.490/0001-00

Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente

Câmara Municipal de Uibaí

1



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL nº 003/2018.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2018.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2018.

ORGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Uibaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia, CNPJ nº 63.086.460/0001-00, nesta, torna público, que receberá, através da Comissão permanente de Licitação, propostas na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no setor de Licitação da Câmara Municipal de Uibaí Rua Oriente, nº 250, Centro, Térreo, Cep 44.950-00, Uibaí, Estado da Bahia

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 09:00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 17/01/2018 - às 09:30.

1) - DO OBJETO.

1.1 - É objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Serviços Profissionais Contábeis de técnicos Contábeis, classificação e escrituração da contabilidade de acordo as normas e princípios contábeis vigente, apuração de balancete, elaboração de balanço anual e demonstrativo, elaboração da proposta orçamentária anual, prestação de contas anual, relatório da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, no Período de: Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Câmara Municipal de Uibaí

2



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

2) - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para recurso será de dois dias úteis da data do julgamento, requerido ao Presidente da Câmara Municipal, bem fundamentado.

3) - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços deverão ser cotados em impresso próprio; descrevendo: item, especificação, preço mensal e preço total.

4) - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do Recibo de Pagamento /ou Nota Fiscal.

5) - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 - Para as Pessoas Físicas e Jurídicas - Os Recursos Financeiros serão os Constantes da Seguinte Dotação Orçamentária: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria e da Dotação Orçamentária: 3390.39.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6) - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Os Proponentes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes, ambos endereçados à:

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ

RUA ORIENTE Nº 250, CENTRO, TÉRREDO, CENTRO, CEP 44.950-000, UIBAÍ - BAHIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

NO VERSO DO ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

6.2 - No Primeiro envelope, além de subscrito acima, deverá conter a palavra 'DOCUMENTOS', e dentro conterá em cópias autenticadas ou xerox com original anexo de:

Câmara Municipal de Uibaí

3



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

PESSOA FÍSICA

Cópia da Carteira Profissional;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

PESSOA JURIDICA

Cartão de CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débito do INSS;
Certidão Negativa de Débito do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa da justiça do Trabalho;

6.3. No Segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá esta escrito "PROPOSTA", deve conter a proposta, com preço mensal e preço total, em duas vias sem emendas e rasuras, em moeda corrente do País, devidamente carimbada e assinada.

7) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - Poderão participar da Tomada de Preço qualquer profissional ou empresa especializada no ramo.

8) - DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.1 - A Participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnica e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Câmara Municipal de Uibaí

4



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

9) - DO JULGAMENTO.

9.1 - Será considerada vencedora, a licitante que tendo cumprido os requisitos do item 06, oferecer menor preço pelos serviços item. Havendo divergência entre o preço mensal e total, será considerado o preço mensal como válido.

9.2 - A proposta enviada por FAX não será levada em julgamento.

10) - DO DESEMPATE.

10.1 - No caso de empate, será usado o critério de sorteio, de conformidade com o artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11) - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

11.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases na conformidade do artigo 49 e seu parágrafo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados com os valores de mercado.

12.2 - As Pessoas Físicas ou Jurídicas proponentes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICA, e a minuta de contrato, anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

13) - DA DESCLASSIFICAÇÃO.

13.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de Licitação, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital;

13.2 - Os participantes da presente licitação deverão estar devidamente credenciados;

13.3 - Os prazos especificados neste Edital, em nenhuma das hipóteses serão prorrogados;

Câmara Municipal de Uibaí

5



Estado da Bahia Câmara Municipal de Uibaí Comissão Permanente de Licitação

13.4 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Secretaria de Administração da Câmara Municipal;

13.5 - Os casos omissos serão submetidos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Uibaí;

13.6 - A participação desta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14) - DOS REAJUSTES.

14.1 - Será admitido reajuste por aumento de preços dos serviços de assessoria, consultoria e serviços profissionais Contábeis, Para tanto a contratação deverá solicitar por escrito e anexo.

15) - DAS MULTAS.

15.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas daquele instrumento.

15.2 - A suspensão ou rescisão do contrato pelas partes acarretará à parte infratora a multa de 21%(dez por cento) do valor do contrato.

16) - DOS ANEXOS.

15.1- Fazem parte integrante deste Edital;

a) - ANEXO I - Minuta de Contrato;

b) - ANEXO II - Planilha de Especificação, Preço Mensal e Preço Total.

c) - ANEXO III - Proposta de Serviços

d) - ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

e) - ANEXO V - Declaração, Conforme o Inciso XXXII, do Artigo Sétimo da CRFB.

f) - ANEXO VI - Declaração de Habilitação.

g) - ANEXO VII - Declaração de Idoneidade.

Câmara Municipal de Uibaí

6



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Uibaí
Comissão Permanente de Licitação

UIBAÍ - BAHIA, 03 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ(MF) 63.635.496/0001-00

Maria Celeste Souza Silva
Maria Celeste Souza Silva
Presidente